



Regulamento do Concurso para escolha da Canção do CEADEx

CONCURSO PARA A ESCOLHA DA CANÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO EXÉRCITO

REGULAMENTO

O Centro de Educação a Distância do Exército, CEADEx, situado na Avenida Duque de Caxias, 325, Deodoro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21615-220, promove o concurso para a escolha da canção militar do CEADEx, a ser denominada "Canção do CEADEx", observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

Canção militar: é uma composição musical com letra e característica marcial, normalmente, vinculada a uma instituição, organização militar (OM) ou tropa especializada. É evocativa das tradições, missões, características ou anseios, destinada a emular virtudes militares. Deve possuir no máximo, três estrofes. (Inciso II, do Art 2º, da Portaria nº 708-Cmt EB, de 22JUN16).

1. FINALIDADE

Regular o concurso para a escolha de uma canção militar a ser denominada "Canção do CEADEx". Constitui-se objeto do presente concurso a composição de trabalho artístico musical para escolha da canção militar do CEADEx, de autoria inédita.

2. OBJETIVOS

- a. escolher, por meio de comissão julgadora interna do CEADEx, a melhor canção militar dentre as inscritas no referido concurso, que será encaminhada para fins de apreciação pela Comissão Julgadora designada pela DPHCEX.
- b. estimular e divulgar a criação musical e poética, abrindo espaço para novos artistas; e
- c. premiar a melhor canção militar e divulgá-la nas formaturas militares do CEADEx.

3. REFERÊNCIAS

- a. Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 JUN 16 - Aprova as Normas para Julgamento e Aprovação de Obras Musicais Militares, e dá outras providências;
- b. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências; e
- c. Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013 (altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências).

4. DA ORGANIZAÇÃO



a) 4 (quatro) cópias da letra, e o correspondente arquivo digital, em PDF, salvo em dispositivo de armazenamento digital;

b) 4 (quatro) cópias da partitura pianística (digitada ou manuscrita) com a letra inserida, sem supressão de notas dos acordes (Anexo "B") e o correspondente arquivo digital, em PDF, salvo em dispositivo de armazenamento digital;

c) a grade de partitura para o condutor (Anexo "C") e o correspondente arquivo digital, em PDF, salvo em dispositivo de armazenamento digital;

d) as partituras individuais dos instrumentos, em programa de computador que não permita adulteração (tipo PDF) e salvas em dispositivo de armazenamento digital;

e) 1 (uma) gravação de áudio, salvo em dispositivo de armazenamento digital;

f) 1 (uma) Declaração de Transferência de Direitos autorais em caráter irrevogável a favor do Exército Brasileiro (EB), assinada(s) pelo(s) autor(es) (Anexo "D");

g) as 04 (quatro) cópias (letra e partitura pianística) deverão estar assinadas por seu(s) autor (es) e autenticadas pelo comandante, chefe ou diretor da OM. No caso de candidato civil, a autenticação deverá ser feita em cartório;

h) as assinaturas e a autenticação não deverão estar sobrepostas à letra e nem à partitura pianística;

i) nas cópias das partituras pianísticas deverá estar inserida a letra da canção, observando as regras de prosódia musical e estética do trabalho (Anexo "B");

j) a gravação da composição, em sua íntegra, deverá ter a parte musical executada por uma banda de música, e a melodia com letra, quando for o caso, cantada por um grupo vocal;


l) não serão aceitas gravações eletrônicas;

m) caso o trabalho tenha sido elaborado por mais de um participante, a ficha de inscrição correspondente deverá ser preenchida com os dados de apenas um dos autores da canção; e

n) no caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, que dividirá o prêmio com os demais desde que este apresente autorização legal assinada pelos outros compositores.

Art. 13. Os prazos gerais serão os seguintes:

Atividades	Responsabilidade	Período
Divulgação do concurso, inscrições e recebimento das canções.	CEADEX	8 de agosto a 16 de setembro de 2022
Julgamento pela comissão interna	CEADEX	19 a 23 de setembro de 2022
Envio e recebimento da canção selecionada à DPHCEX, com a finalidade de iniciar o processo de julgamento e aprovação de Obras Militares (OmusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro (EB)	CEADEX / DPHCEX	26 a 30 de setembro 2022
Divulgação do resultado do concurso	Secretaria-Geral do Exército (SGEX)	do a confirmar
Entrega da Premiação	CEADEX	Até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado no Boletim do Exército



Art. 1º O concurso para a escolha da canção militar do CEADEx será organizado pela Seção de Comunicação Social (Seç Com Soc) do CEADEx que se encarregará da divulgação do regulamento, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da comissão julgadora interna, envio da melhor canção para o Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército - DPHCEX, premiação e pela apresentação da canção vencedora.

5. DO CONCURSO

Art. 2º Cada concorrente poderá inscrever somente uma canção por ficha.

Art. 3º A composição da canção, necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

Art. 4º Considera-se inédita, para o concurso, a composição poética musical que não tenha sido objeto de comercialização pública, não tenha sido difundida pelos meios de comunicações, nem apresentada em festivais e concursos.

Art. 5º Entende-se por original a composição não plagiada de outras já existentes.

Art. 6º Os autores declararão, por meio da inscrição, que se trata de composição própria.

Art. 7º A composição da canção deve exaltar o CEADEx, sua história, sua missão, suas atividades e realizações.

Art. 8º A canção deverá ter até 03(três) estrofes de 04(quatro) versos com estribilho intercalado ou 02(duas) estrofes de 08(oito) versos intercalados ou não com estribilho. O estribilho(refrão) não é impositivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º Qualquer pessoa pode se inscrever no concurso, desde que observadas e respeitadas as regras do presente regulamento.

§ 1º É vedada a participação dos membros da comissão organizadora e julgadora, em qualquer circunstância, assim como de seus cônjuges e/ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau.

§ 2º Caso o concorrente seja menor de idade, este deverá encaminhar, juntamente à ficha de inscrição, autorização do responsável legal, reconhecida em cartório, para participar deste concurso.

Art. 10. As inscrições serão gratuitas e individuais.

Art. 11. As inscrições devem ser realizadas pelos correios ou na Seç Com Soc do CEADEx. As inscrições na Seç Com Soc do CEADEx serão realizadas mediante preenchimento da ficha de inscrição, (Anexo "A") ao presente regulamento, nos seguintes dias e horários:

- segunda a quinta: 0930h às 1130h/1330h às 16h;

- sextas: 08h às 1130h.

As inscrições também poderão ser feitas com o envio da ficha de inscrição, Anexo "A" ao presente regulamento, pelos Correios no seguinte endereço: CEADEx, (Avenida Duque de Caxias, 325, Deodoro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21615-220) ou no site <http://www.ceadex.eb.mil.br/>.

Art. 12. As fichas de inscrição podem ser adquiridas e entregues no seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias, 325, Deodoro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21615-220, Seç Com Soc do CEADEx, ou no site <http://www.ceadex.eb.mil.br/>

§ 1º A composição deverá ser entregue no ato da inscrição.

§ 2º Do trabalho a ser julgado deverá ser remetido:



Art. 14. As canções inscritas serão catalogadas de forma que os jurados não tomem conhecimento da origem da inscrição.

Art. 15. Ao se inscreverem, os participantes concederão ao Exército Brasileiro o pleno direito de registro, divulgação, edição e reprodução das canções, ficando livre de quaisquer ressarcimentos autorais relativas às mesmas.

7. DO ENCAMINHAMENTO E CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 16. O trabalho a ser julgado deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, preenchida de forma legível.

Art. 17. Não haverá tolerância para a entrega de trabalhos fora do prazo estipulado.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18. O julgamento ocorrerá em duas fases. A primeira será no âmbito do CEADEx, que selecionará a melhor canção, a qual será enviada à DPHCEX para o julgamento 2ª fase.

Art. 19. O CEADEx deverá constituir sua comissão julgadora, composta, em princípio, de 03 (três) oficiais e praças de carreira do CEADEx e de 03 (três) militares músicos entre oficiais e sargentos de carreira da Escola de Sargentos de Logística - EsSLog. Essa comissão encaminhará as 03 (três) melhores canções, de acordo com os critérios técnicos ao Ch CEADEx, a quem caberá definir qual será a canção selecionada para ser enviada ao DPHCEX.

Art. 20. Somente a melhor canção selecionada será remetida à DPHCEX.

Art. 21. A DPHCEX deverá compor a comissão julgadora da 2ª fase do concurso.

Art. 22. O julgamento da primeira fase é de responsabilidade da comissão julgadora interna, que avaliará cada composição. A escolha será preferencialmente consensual, podendo os jurados, no entanto, optar pelo voto.

Art. 23. A comissão julgadora interna poderá ter, entre seus membros, profissionais com formação acadêmica em música.

Art. 24. Todas as canções inscritas no prazo passarão por uma triagem feita pela comissão julgadora.

9. DO JULGAMENTO

Art. 25. Será selecionada apenas uma canção.

Art. 26. No julgamento, além das exigências de ordem técnica, levar-se-á em conta particularmente, a marcialidade da música, a expressão da letra e, sobretudo, a harmonia do conjunto.

Art. 27. As letras das canções militares não devem fazer citações a brasileiros vivos, referências a nações estrangeiras e a grupos político-partidários, religiosos, econômicos, sociais ou étnicos.


Art. 28. Nas canções militares não deverá haver regionalismos, ou seja, referências explícitas à localidade da sede da OM ou sua região de atuação.

Art. 29. Se for o caso, poderá haver modificação ou correção que deva ser introduzida no texto, para que possa ser concedida a aprovação.

10. DO RESULTADO

Art. 30. A composição musical, acompanhada dos correspondentes atos de aprovação do Secretário-Geral do Exército, será publicada em Boletim do Exército.

11. DA PREMIAÇÃO

Art. 31. A obra vencedora receberá de prêmio a quantia de R\$1.000,00(um mil reais), oferecida pela Fundação Habitacional do Exército -  em troca da cessão dos direitos autorais.

Art. 32. A entrega da premiação da melhor canção será realizada pelo CEADEx, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação no Boletim do Exército, da Portaria do Departamento de Educação e Cultura indicando a canção vencedora.

Art. 33. O trabalho vencedor será lançado oficialmente como "Canção do CEADEx", em formatura geral do CEADEx.

Art. 34. Todos os participantes receberão diploma de participação.

Art. 35. Caso o vencedor seja de fora da guarnição do Rio de Janeiro, e não possa comparecer por meios próprios no lançamento oficial da Canção do CEADEx, o valor da premiação será depositado em sua conta corrente e será homenageado virtualmente no ato do lançamento da Canção.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Ficam automática e definitivamente cedidos ao Exército Brasileiro os direitos de registro, reprodução e execução pública da canção vencedora.

Art. 37. Não caberá recurso quanto ao resultado do concurso.

Art. 38. Os trabalhos que deixarem de ser selecionados não serão devolvidos e poderão ser utilizados pelo Exército Brasileiro, com título modificado, sendo mantidas as autorias.

Art. 39. Interessados em mais informações devem entrar em contato pelo email comsoc@ceadex.eb.mil.br ou pelo RITEx 810-4250 ou telefone (21) 2519-4545 ou, ainda, diretamente na Seç Com Soc do CEADEx.

Art. 40. Os compositores, ao se inscreverem no concurso para a escolha da canção militar do CEADEx, estarão automaticamente aceitando, em sua totalidade, as regras contidas neste regulamento, que está disponível para consulta na página do CEADEx na Internet: www.ceadex.eb.mil.br e na Seç Com Soc do CEADEx.

Art. 41. A assinatura do candidato na ficha de inscrição (Anexo "A") implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

Art. 42. Os casos omissos serão tratados como excepcionais, e terão a decisão da DPHCEX.

ANEXO "A" – Ficha de Inscrição

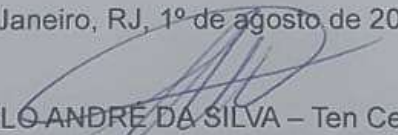
ANEXO "B" – Modelo de Partitura Pianística

ANEXO "C" – Modelo de Grade (Conductor)

ANEXO "D" – Declaração de Transferência de Direitos Autorais

ANEXO "E" – BREVE HISTÓRICO/ATIVIDADES DO CEADEx

Rio de Janeiro, RJ, 1º de agosto, de 2022


ANGELO ANDRÉ DA SILVA – Ten Cel
Chefe do Centro de Educação a Distância do Exército

ANEXO A
Ficha de Inscrição

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

PSEUDÔNIMO: _____

CPF:

IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

TELEFONE: CELULAR:

CORREIO ELETRÔNICO:

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações contidas no Regulamento do Concurso destinado a selecionar a composição da CANÇÃO do CEADEx.

_____, _____ de _____ de 2022.
(local e data)

Nome completo e assinatura

ANEXO B
 MODELO DE PARTITURA PIANÍSTICA

HINO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

Pianística

Letra: Francimar Lopes do Carmo
 Música e Arranjo: Marilildo Caetano da Silva

Marcial $\text{♩} = 120$

D.C. **Coda#**

1. $A^{\flat}M7$ A^{\flat} $B^{\flat}F$ $B^{\flat}7$ $Gm7$ $C7/E$ $C7$ $Fm7$ $B^{\flat}7$

8. E^{\flat} $B^{\flat}7$ E^{\flat} $E^{\flat}7$

7. A^{\flat} B^{\flat}/A^{\flat} E^{\flat} E^{\flat} $G7$

10. $Cm7$ F $A^{\flat}B^{\flat}$ $B^{\flat}7$ pu $rus.$ A^{\flat}/B^{\flat} $B^{\flat}7$ $E^{\flat}7$

1. Ex - pres - são de pro - gres - so in - gen - te, Ir - ma - gen - te fi - el con - fi - an - te, Es - pe - men - to dea - mor a na - ção, Pas - so ven - do com mo - der - ni - da - de, Li - de -

na - dos ao lon - go da His - tó - ria, Cons - tru - in - do a luz do ser - ran - ça ao pci - lha flo - ra, O fa - bor, um fa - nul - tri - un - fir - me, vol - ta - do a ser - vi - ço, In - te - gran - do a nos - sa se - pu - ran - ça ru - mo ao fu - tu - ro, Des - ta - ter - ra a so - be - ra -

vir, Um va - lor que fi - cou na me - mó - ria. 2. Des - ta - tro - ra, Mi - nis - fan - te, De - se - ja - vam teus fi - lhos ou - mis - so. 4. Pro - mo - pu - rus. ran - ça, A cer - te - za de um com - pro - mis - so. 4. Pro - mo - A^{\flat}/B^{\flat} B^{\flat}7 E^{\flat}7 ni - a, Nes - ta Pá - tria de so - nhos tão

ANEXO C MODELO DE GRADE (CONDUTOR)

MODELO GRADE BANDA DE MÚSICA CATEGORIA 'A'

Titulo

GRADE

AUTORES

Trompetas I			
Trompetas II			
Clarinete Solo Bb			
Clarinete Soprano Bb			
Clarinete Alto Bb			
Clarinete Baixo Bb e Contrabaixo Contrabaixo Bb			
Fagote			
Saxofone Soprano			
Saxofone Alto			
Saxofone Tenor			
Saxofone Barítono Bb e Saxofone Tenor Bb			
Flauta e Clarinete Bb			
Trompetas Bb			
Flauta e Trompetas Bb			
Trompetas Contrabaixo Bb			
Percussão Bb			
Bateria			
Trompetas Baixo e Saxofone Baixo Bb			
Saxofone Contrabaixo Bb e Saxofone Contrabaixo Bb			
Cavaquinho			
Trompetas			
Cavaquinho			
Bateria (Bateria e Cavaquinho)			

ANEXO D
DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Por este instrumento, eu,

_____, e
(posto/graduação/nome completo/ldt)

Co-autor(es):

(posto/graduação/nome completo/ldt)

_____. (posto/graduação/nome completo/ldt)

declaro(amos) para fim de direitos autorais que a (OmusMil)
intitulada: _____

(nome da obra)

é de minha(nossa) autoria e a partir do presente momento **CEDO(EMOS)** integralmente e definitivamente os direitos autorais sobre a obra à Instituição Exército Brasileiro. Assim sendo, autorizo(amos) a Instituição cessionária a divulgar e reproduzir a obra por meios audiovisuais e outros que lhe aprouver. Autorizo(amos), também, a proceder modificações no arranjo, adequações na melodia, na letra, no título e onde se fizer necessário.

A Instituição cessionária será investida do direito de exclusividade sobre a obra, oponível contra terceiros e contra o(s) próprio(s) autor(es), que não poderão reproduzi-la por qualquer meio ou forma.

Declaro(amos), ainda, que a obra não depende de autorização de terceiros, não está registrada, bem como não foi objeto de contrato de cessão de direito celebrado com terceiros, e me(nos) torno(amos) o(s) único(s) responsável(eis), neste momento, pela prova de veracidade das informações acima prestadas, assumindo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

Declaro, finalmente, que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os coautores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação, protesto ou representação contra a obra e seus autores por parte de terceiros.

Local e data: _____

Assinatura do cedente
(nome/posto/graduação/ldt)

De acordo: _____

Assinatura do Coautor
(nome/posto/graduação/ldt)

Assinatura do Coautor
(nome/posto/graduação/ldt)

Observações:

- 1 - Autenticar as assinaturas na OM, para os militares da ativa, e em cartório para os da inatividade e para os civis.
- 2 - Os militares da ativa deverão, no próprio termo, e após as assinaturas, especificar seus telefones, endereços eletrônicos e OM em que servem.
- 3 - Os civis e militares na inatividade deverão, no próprio termo, e após as assinaturas, especificar seu(s) endereço(s), telefone(s), CPF, nacionalidade(s), estado(s) civil(is), profissão(ões) e endereço(s) eletrônico(s).

Dados do(s) militar(es) da ativa:	Dados do(s) civil(is) e do(s) militar(es) na inatividade:
Posto/Grad:	Posto/Grad:
Nome de guerra:	Nome de guerra ou sobrenome civil:
Telefone: 0XX-	CPF:
Endereço eletrônico:	Nacionalidade:
OM:	Estado civil:
	Profissão:
	Endereço:
	Telefone: 0XX -
	Telefone: 0XX -
	Endereço eletrônico:

ANEXO E BREVE HISTÓRICO/ATIVIDADES DO CEADEx

No dia 1º de julho de 2015, no Pavilhão de Comando da antiga sede da Escola de Comunicações, na cidade do Rio de Janeiro, foi ativado o Núcleo do Centro de Educação a Distância do Exército passando à condição de OM a partir de 12 FEV 16. Esse fato, de grande relevância para a Instituição, possibilitará a ampliação da capacidade educacional do Sistema de Educação e Cultura do Exército, dotando-o de uma organização militar que:

- 1) atua no nível de coordenação e orientação da educação a distância (EAD), no âmbito do Exército;
- 2) assessora, quanto às ações administrativas necessárias à contratação de instituições e/ou profissionais capacitados à execução da fase a distância, quando for o caso;
- 3) reúne, dentro do mesmo alinhamento institucional, profissionais qualificados, tanto nos aspectos tecnológicos, quanto técnico-pedagógicos da EAD, que possam prestar assessoria aos diversos órgãos do Sistema de Educação e Cultura do Exército;
- 4) mantém o Portal de Educação e o ambiente virtual de aprendizagem do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
- 5) compõe um centro de referência em EAD, responsável por acompanhar e difundir, permanentemente, a evolução dessa modalidade de educação e ofereça formação continuada aos agentes envolvidos nos diversos processos correlatos;
- 6) mantém atualizadas, junto ao portal da educação, as informações sobre alunos, turmas, cursos e estágios da EAD;
- 7) disponibiliza cursos de graduação e pós-graduação a distância, de interesse do Exército, por intermédio de parcerias com instituições de ensino superior devidamente credenciadas; e
- 8) oferece cursos de interesse da Força para militares e servidores civis do Exército e seus dependentes.

A implantação do CEADEx:

- 1) busca atender à demanda do planejamento estratégico do Exército, consubstanciada nos Planos Estratégicos do Exército 2015-2018; 2016-2019; 2020-2023
- 2) propiciar maior sinergia e racionalização no preparo de profissionais, otimizando a formação, o aperfeiçoamento e a extensão/especialização de militares do Exército.

CEADEx 2022:

- 1) OM com encargos de ensino, capacitando em Educação Assistida por Tecnologias Digitais os corpos docente e discente dos Estabelecimentos de Ensino, Centros de Instrução e OM com encargos de ensino.
- 2) Capacita o militar/servidor civil para a Era da Informação, orientando sobre as possibilidades de ferramentas como a Realidade Virtual, Realidade Aumentada, Gamificação e Inteligência Artificial.